



PORTARIA Nº 01/2023 DA COMARCA DE CATAGUASES

Dispõe sobre a suspensão do expediente na Defensoria Pública de Cataguases nos dias 10/01/2023 e 11/01/2023.

A COORDENAÇÃO LOCAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DE CATAGUASES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, I e VIII da LC 65/03;

CONSIDERANDO que a cidade de Cataguases e as demais que compõem a Comarca foram severamente atingidas com o excesso de chuvas dos últimos dias, ocasionando diversos alagamentos pelas cidades e impossibilitando a passagem por alguns pontos;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Cataguases, a Defesa Civil, a Polícia Militar e Corpo de Bombeiros emitiram alertas sobre o ocorrido e sobre o perigo de novas enchentes e alagamentos;

CONSIDERANDO a informação existente sobre “tromba d’água”, que caiu na cidade de Santa Bárbara do Tugurio, e a previsão de que tal excesso de água venha até Cataguases na madrugada de 11/01/2023;

CONSIDERANDO que diversos colaboradores e estagiários residem em regiões atingidas pelo excesso de chuvas, o que ocasiona dificuldade e/ou impossibilidade de deslocamento;

CONSIDERANDO que o prédio da Defensoria Pública da Comarca de Cataguases é situado em local com possível risco de alagamento;

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender todo e qualquer atendimento presencial na Defensoria Pública de Cataguases, nos dias 10/01/2023 e 11/01/2023, ressalvados os casos excepcionais e de urgências, em que a necessidade de atendimento presencial será avaliada, caso a caso, pelo Defensor Público responsável e pela Coordenação Local, bem como os excluídos digitais;

Art. 2º. Os atendimentos continuarão de forma regular, mas **EXCLUSIVAMENTE** de forma remota, mediante e-mail institucional e telefônico, já afixados na portaria da Defensoria de Cataguases;



Parágrafo Único: Os colaboradores e estagiários que residem em regiões atingidas pelo excesso de chuvas estarão dispensados do trabalho presencial, devendo manter o expediente na forma do *caput*;

Art. 3º. Os casos omissos, excepcionais ou de dúvidas serão analisados pelo Defensor responsável pelo atendimento, pela Coordenação local, Corregedoria da DPMG e o Gabinete da DPMG;

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e tem validade até que haja o avanço positivo da situação narrada na exposição de motivos deste ato normativo;

Publique-se e comunique-se, enviando cópia ao Gabinete e à Corregedoria da DPMG.

Cataguases, 10 de janeiro de 2023.

Eliana Maria de Oliveira Spindola
Defensora Pública
Madep 0506
Coordenadora Local e Regional Mata II